



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO



PODER LEGISLATIVO
COMUNICADO SOBRE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE NEGRO

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) representa um marco significativo na legislação brasileira, estabelecendo um novo paradigma na proteção de dados pessoais. A Câmara Municipal de Monte Negro demonstra uma postura proativa e responsável ao buscar a conformidade com a LGPD, refletindo o compromisso da instituição com a privacidade e a segurança das informações. A contratação de consultoria especializada é um passo estratégico para garantir que todos os processos e sistemas estejam alinhados com as exigências legais, assegurando não apenas a adequação à lei, mas também promovendo uma cultura de proteção de dados dentro da organização.

A transformação digital é uma realidade incontornável e a Câmara Municipal de Monte Negro se posicionando de maneira exemplar ao incorporar as melhores práticas de mercado e tecnologia na gestão de dados. Isso não apenas fortalece a confiança dos cidadãos e partes interessadas, mas também melhora a eficiência operacional, permitindo que a instituição sirva melhor ao público. A LGPD, ao impor padrões rigorosos de proteção de dados, impulsiona as organizações a revisarem seus procedimentos e a investirem em soluções tecnológicas que garantam a integridade e a confidencialidade das informações pessoais.

O compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais é um valor que transcende as obrigações legais, refletindo a ética e a responsabilidade social da Câmara Municipal de Monte Negro. Ao adotar essa legislação, a instituição não apenas cumpre com suas obrigações, mas também se destaca como um modelo para outras entidades no tratamento dos dados pessoais. A LGPD é mais do que uma lei; é um princípio orientador para a construção de uma sociedade mais justa e segura no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados.

E-mail: lgpd.montenegro@hotmail.com

Telefone comercial: (69) 3530-3178